



19 FEV. 2025

ANTEPROJETO DE LEI Nº 04/2025

Institui o programa “*CRECHE FLEXÍVEL*”, no município de João Monlevade e dá outras providências.

Art. 1º A criação do programa creche flexível, autoriza o município a criar horários flexíveis em creches, visando atender as necessidades de mães, pais ou responsáveis pelas crianças menores de 05 anos, na entrada e saída das crianças nas creches.

Art. 2º Todos os pais ou responsáveis que trabalham e que sua jornada de trabalho seja coincidente ao horário escolar, devem apresentar a comprovação dessa necessidade junto a Secretaria de Educação.

Parágrafo único. os pais ou responsáveis devem informar previamente antes do período letivo a necessidade da flexibilização, para que a secretaria responsável possa ajustar os horários de entrega e retirada das crianças da creche.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 18 de fevereiro de 2025.


Maria do Sagrado Coração Rodrigues Santos
Vereadora - PT


APROVADO EM 06 / 03 / 25
PRESIDENTE



19 FEV. 2025

JUSTIFICATIVA

O Anteprojeto tem por intuito ajudar as mães, pais ou responsáveis a acompanhar e estar presente na rotina escolar de seus filhos, nos principais momentos.

Contudo, é notório que muitos pais ou responsáveis, por estarem trabalhando encontram dificuldade em deixar e buscar as crianças nas creches, na medida em que os horários de abertura e fechamento destes estabelecimentos coincidem costumeiramente, com a jornada de trabalho de muitos destes pais e responsáveis.

No mesmo sentido é importante suprir a necessidade das mães, pais ou responsáveis, de estarem junto de seus filhos na sua rotina escolar, tendo uma proximidade maior com as escolas, criando vínculos dos quais serão importantes para o crescimento dos menores, e como fazê-lo se atualmente os pais precisam entregar as crianças rapidamente e correm para o trabalho? A vivência escolar entre pais, aluno e escola é fundamental para a criação de um ambiente acolhedor e tranquilo para todos.

Solicito, portanto, aos nobres colegas vereadores a aprovação deste projeto de lei, que representa um avanço significativo na gestão na qualidade de vida de pais e responsáveis que precisam fazer uso de creche para suas crianças.

Atenciosamente,

MSCRodriguesSantos.

Maria do Sagrado Coração Rodrigues Santos
Vereadora - PT

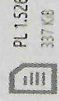


20 de fevereiro de 2025 às 10:19

Para: alyssonferreiro@joaomontelevade.mg.leg.br, belmardina@joaomontelevade.mg.leg.br, brunocabecao@joaomontelevade.mg.leg.br, carlinhosbicalho@joaomontelevade.mg.leg.br, fernandolinhares@joaomontelevade.mg.leg.br, lelespontos@joaomontelevade.mg.leg.br, <presidencia@joaomontelevade.mg.leg.br>, sassamisericordia@joaomontelevade.mg.leg.br, marquinhodomeas@joaomontelevade.mg.leg.br, mariadsagrado@joaomontelevade.mg.leg.br, reiverriedasaude@joaomontelevade.mg.leg.br, <sinvaldaluiziana@joaomontelevade.mg.leg.br>, thiagotito@joaomontelevade.mg.leg.br, vanderleimiranda@joaomontelevade.mg.leg.br, zuzadoocorro@joaomontelevade.mg.leg.br, comunicacao@joaomontelevade.mg.leg.br, redacao@joaomontelevade.mg.leg.br

Tags:

▼ Anexos



PL 1.526 - Declara de...

337 KB



Anteprojeto 2 - Pso ...

336 KB



Anteprojeto 3 - Vaci...

337 KB



Anteprojeto 4 - Crec...

139 KB

Bom dia!

Segue em anexo as proposições lidas em Reunião Ordinária do dia 19/02.

Atenciosamente,

Juliane Simon
Setor de Projetos e Comissões



Lista de votação

06/03/2025 14:38:05

5ª Sessão Ordinária

APL Nº 04/2025- VOTAÇÃO ÚNICA

Turno: Votação Única

Modo: Nominal

Início: 06/03/2025 14:32

Término: 06/03/2025 14:38

Iniciativa da vereadora Maria do Sagrado, que Institui o programa "CRECHE FLEXÍVEL", no município de João Monlevade e dá outras providências.

Parlamentar

ALYSSON ENFERMEIRO (AVANTE)
BELMAR DINIZ (PT)
BRUNO CABEÇÃO (AVANTE)
CARLINHOS BICALHO (PP)
LELES PONTES (REP)
MARIA DO SAGRADO (PT)
MARQUINHO DORNELAS (REP)
RENETRIE TEIXEIRA (MDB)
SOLÁ MISERICÓRDIA (CID)
SILVAL DA LUZITANA (PL)
THIAGO TITÓ (MDB)
VANDERLEI MIRANDA (PODE)
ZUZA DO SOCORRO (AVANTE)

Voto

Sim
Abstenção
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim

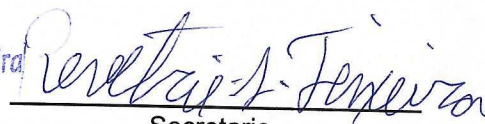
Hora

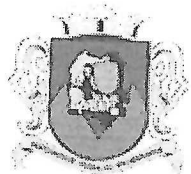
14:37:10
14:37:25
14:37:01
14:37:02
14:37:05
14:37:04
14:37:13
14:36:58
14:37:07
14:37:10
14:37:02
14:37:01
14:37:06

Totais: Sim: 12 Não:0 Abstenção: 1

Resultado: Aprovada


Fernando Linhares Pereira
Presidente


Renetrie Teixeira
Secretario



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

OFÍCIO Nº 037/2025 - ASSESSORIA DE GOVERNO

João Monlevade, 22 de abril de 2025.

Exmo. Sr.

FERNANDO LINHARES PEREIRA

DD. Presidente da

Câmara Municipal de João Monlevade

Referência: - Ofício 040/Secretaria

**ANTEPROJETO DE LEI N. 04/2025 – Vereadora Maria do Sagrado Coração
Rodrigues Santos – Institui o Programa CRECHE FLEXÍVEL**

Senhor Presidente,

Em cordial visita e, em resposta ao ofício supramencionado, encaminhamos a manifestação assinada pela Sra. Alda Ferreira da Silva Fernandes, apresentando suas ponderações sobre a instituição do programa CRECHE FLEXÍVEL, no município de João Monlevade.

Colocamo-nos ao dispor para novos esclarecimentos, se necessário, e renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Cristiano Vasconcelos Araújo

Assessoria de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em <u>25/04/25</u>
Horário: <u>13:33</u>
 Secretaria



Ofício Nº: 107/2025

Data: 08 de abril de 2025

Ilma. Sra. Maria do Sagrado Coração Rodrigues Santos
Vereadora

Estudo, análise e viabilidade de execução do anteprojeto de Lei Nº 04.2025 que institui o Programa “Creche Flexível”

A Secretaria Municipal de Educação no entendimento da justificativa apresentada no anteprojeto “Creche Flexível”, pondera:

- Conforme parecer 17/12 do CNE, “é preciso levar em conta que a criança não deve permanecer em ambiente institucional e coletivo por jornada excessiva, sob o risco de não ter atendidas suas necessidades de recolhimento, intimidade e de convivência familiar. Assim, para atender estes direitos e conciliá-lo com as metas do Plano Nacional de Educação, deve-se entender:

PERÍODO PARCIAL: o atendimento de no mínimo 04 horas ao dia para as crianças em educação infantil.

PERÍODO INTEGRAL: o período de, no mínimo, 07 horas e, no máximo, 10 horas ao dia.”

- Para organização do atendimento nos Cemeis, as famílias deverão, conforme sua jornada de trabalho, fazer as opções dos horários de chegada e saída das crianças, respeitando a permanência máxima de 10h na instituição:

- 6h até no máximo 16h

- 7h até no máximo 17h

- 8h até no máximo 18h

- As inscrições para vagas no Cemeis pelo Pré-Matrícula Digital, já deverão trazer as opções de horários de atendimento oferecidas, sendo que, no ato de matrícula, a família precisará comprovar sua jornada de trabalho.

- A partir do levantamento da demanda de atendimento nos novos horários deverá ser realizada a contratação de monitores.



- A equipe gestora deverá se organizar para manter a sua presença na instituição nos horários de chegada e saída.

Atenciosamente,

Coordenação da Educação Infantil


Alda Ferreira da Silva Fernandes
Secretária Municipal de Educação
Alda Ferreira da Silva Fernandes
Secretária Municipal de Educação
Município de João Monlevade

João Monlevade, 08 de abril de 2025